# LEI Nº 818, DE 30 DE MAIO DE 1978

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS NA ASSOCIAÇÃO DA MICRO-REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL - AMSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios da Micro-Região do Seridó Ocidental-AMSO, juntamente com os demais Prefeitos da Micro-Região.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender, anualmente, a partir de junho de 1978,até 1,5% (hum e meio por cento) da receita arrecadada no exercício anterior, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios de que trata o artigo 1º da Lei.

Artigo 3º - Fica o Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A., autorizado a reter, a partir de 1º de Janeiro de 1979, parcelas do ICM que se destinem ao Município mensalmente, através do duodécimos, cuja importância corresponderá à contribuição municipal para Associação dos Municípios da Micro-Região do Seridó Ocidental - AMSO.

§ 1º - A contribuição municipal de que trata este artigo, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual, que será remetido pela Associação do Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A., para os fins de que trata a presente Lei.

§ 2º - O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que o mesmo se verificar.

Artigo 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr$ 91.792,33 ( noventa e hum mil setecentos e noventa e dois cruzeiros e trinta e três centavos), destinado à contribuição municipal para Associação em 1978.

§ Único - Constitui recurso para fazer face as despesas decorrentes da abertura de crédito de que trata este artigo, parte do saldo financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 1978.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS-RN, 30 de maio de 1978.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
- Prefeito -

JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO
- Sec.M. de Administração -